

INSTITUTO ANIMA SOCIESC

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2018 CONVÊNIO DE N.º 01.12.0032.00 – 1658/10 FINEP – NAGI - INSTITUTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº08/2018

PROCESSO Nº08/2018

O Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.749.605/0001-29, com sede na rua Gothard Kaesemodel, n.º 833 - CEP 89.203-522 – Telefone: (47) 3461-0223, Município de Joinville - Estado de Santa Catarina, torna público que será realizado o certame licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por item, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas condições descritas neste Edital e seus respectivos Anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO POR ITEM

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei 10.520, de 17.07.2000, do Decreto 3.555, de 08.08.2000, Lei Complementar n.º. 123, de 14.12.2006 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações estabelecido neste Edital. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio foi especialmente instituída pela **Portaria n.º 08/2018**, de 12 de setembro de 2018, exarada pelo Procurador do Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura e a este diretamente subordinados receberá a documentação e procederá ao julgamento da presente licitação que se realizará na sede de sua filial localizada na rua Albano Schmidt, 3333 – CEP 89.227.753, Município de Joinville - Estado de Santa Catarina.

1 - DOS OBJETOS

1.1. A presente licitação tem por objetos:

| Número do item | Síntese do descritivo do item | Valor máximo total |
|----------------|---|----------------------|
| 01 | Outras Despesas com Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica “CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA GESTÃO DA INOVAÇÃO” , para o projeto NAGI. | R\$ 41.000,00 |

| | | |
|-----------|--|----------------------|
| 02 | Passagens e despesas com locomoção “LOCAÇÃO DE VEÍCULOS”, para o projeto NAGI. | R\$ 10.114,30 |
|-----------|--|----------------------|

1.2. Fixa-se o valor Máximo desta Licitação em **R\$ 51.114,30 (Cinquenta e um mil, cento e quatorze reais e trinta centavos)**.

1.3. Este objeto consta no projeto para aquisição de outras despesas com serviços de terceiros / pessoa jurídica e passagens e despesas com locomoção;

2. DA DISPONIBILIDADE DO EDITAL DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO.

2.1. O edital está à disposição dos interessados na sede do Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura para consulta junto ao serviço de Aquisição e para envio por e-mail. Os interessados também poderão retirá-lo gratuitamente diretamente no site: www.unisociesc.com.br/instituto-anima/.

2.2. Os envelopes contendo a Proposta e a Documentação deverão ser entregues até às **13:30h do dia 19/10/2018 (horário de Brasília)**, junto ao Serviço de Aquisição.

2.3. A abertura dos Envelopes contendo as Proposta e os documentos de habilitação dar-se-á às **13:35h do dia 19/10/2018**.

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3 - DOS PRAZOS

3.1. O prazo para contratação do objeto será de acordo com o proposto conforme Anexo I, podendo ele ser prorrogado e devidamente justificado;

4 - DA DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL (ANEXOS)

- 4.1. Descrição do objeto (anexo I);
- 4.2. Modelo de Proposta (anexo II);
- 4.3. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento (anexo III);
- 4.4. Modelo de Declaração de Regularidade Trabalhista (anexo IV);
- 4.5. Termo de Credenciamento (anexo V);
- 4.6. Procuração (anexo VI);
- 4.7. Minuta de Contrato de Prestação de Serviços (anexo VII);

5 - DAS NORMAS, CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS.

5.1. Serão admitidas à presente licitação empresas nacionais cuja finalidade e ramos de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste edital, seus anexos e na legislação em vigor;

5.2. A participação na licitação implica no conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como no enquadramento destas ao objetivo social e a Supremacia do Interesse Público, garantindo-se aos participantes, os direitos tutelados no art. 5º, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988 e os demais dispostos na Lei 8.666/93 com suas alterações;

5.3. SENHOR LICITANTE, LEIA ATENTAMENTE O DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I, PRINCIPALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO A DESPESAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.4. Dos impedimentos à participação:

5.4.1. As pessoas jurídicas em regime de concordata ou aquelas em regime do disposto no artigo 1º, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;

5.4.2. As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração direta ou indireta;

5.4.3. As sociedades que possuam em seu quadro de sócios ou ainda tenham como responsável Técnico, empregados do Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, ou de qualquer outra empresa do Grupo Anima;

5.4.4. As empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;

5.4.5. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.6. As empresas cujos funcionários ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório ou de seus Anexos.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados, impreterivelmente, os seguintes documentos:

6.1.1. O representante da empresa proponente deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e o CPF ou outro documento equivalente. Apresentar **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme anexo V, e, se for o caso, se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com:

a) Procuração, conforme Anexo VI, acompanhada de original ou cópia autenticada em cartório público do ato de investidura do outorgante que comprove a outorga de poderes, na forma de lei, para formular propostas, ofertar lances de preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

b) Documento comprobatório original ou cópia autenticada em cartório público que revele capacidade para representar a empresa, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado.

6.1.2. A credencial do representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes **01 - PROPOSTA COMERCIAL e 02 - HABILITAÇÃO**;

6.1.3. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos originais, ou cópias autenticadas em cartório público, comprobatórios dos poderes do outorgante;

6.1.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impossibilitará o oferecimento de lances verbais pelo representante da licitante durante a etapa competitiva e a manifestação da intenção de interpor recursos por parte da licitante durante a sessão do Pregão;

6.1.5. Não será admitido um representante para mais de uma empresa.

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO E TERMO DE CREDENCIAMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO** e o **TERMO DE CREDENCIAMENTO** aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido nos **Anexos III e V** do Edital deverão ser apresentados fora dos envelopes de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO**.

8 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTA COMERCIAL E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Os envelopes contendo **PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues, em **envelope não transparente, fechado por cola ou lacre**, no local, na data e horário mencionados neste Edital;

8.2. O primeiro envelope (01) deverá conter o subtítulo **PROPOSTA COMERCIAL**, o segundo (02) o subtítulo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

8.3. Os envelopes deverão estar **lacrados**. Em sua parte externa e frontal, os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

**INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA ENVELOPE N.º 01 –
PROPOSTA COMERCIAL**
PREGAO PRESENCIAL DE N.º 08/2018
OBJETO:
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
N.º DO CNPJ DO PROPONENTE:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
FAX:

**INSTITUTO ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITACAO**

PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 08/2018

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

N.º DO CNPJ DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

FAX:

8.4. A Razão Social da empresa deverá ser informada, mesmo que no envelope contenha de forma pré-impressa, a marca, logomarca ou a Razão Social da Proponente.

8.5. Havendo a necessidade de acondicionar o conteúdo em mais de um envelope, deverão eles ser numerados, adicionando o número do envelope logo após o seu nome, fazendo constar a expressão **“Continuação da proposta constante no envelope 01, ou Continuação dos documentos de habilitação 02”**.

Exemplo: Proposta apresentada em dois envelopes:

ENVELOPE DE N.º 01 – PROPOSTA – 01

ENVELOPE DE N.º 01 – PROPOSTA – 02 - Continuação da proposta constante no envelope 01

Exemplo: Documentos para a Habilitação apresentado em dois envelopes:

ENVELOPE DE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO– 01

ENVELOPE DE N.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – 02 - Continuação da documentação para habilitação constante no envelope 02

8.6. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.

9 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A Proposta, objeto deste Edital deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas;

9.2. Conter a Razão Social da empresa, endereço, CEP, telefone e/ou fax, e-mail, CNPJ da licitante e o número deste Edital;

9.3. A proposta deve apresentar preço por item, cotados somente em moeda corrente nacional (**REAIS**), em algarismo e por extenso, negociáveis desde que atenda o menor preço aceitável;

9.4. O preço ofertado e aceito será fixo e irrevogável;

9.5. Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do envelope nº1. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;

9.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta;

9.7. Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;

10 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados que constituem a habilitação até o dia e horário estabelecido no *caput* deste Edital, **em uma única via, podendo ser em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por funcionários designados pela Instituição, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda Impressos via Internet, sendo que neste caso, o Pregoeiro e sua Equipe se reservam no direito de fazerem pesquisas sobre a validade dos mesmos, a bem do interesse Público.**

10.2. Os documentos deverão ser apresentados grampeados, para evitar a perda ou que se soltem durante a conferência;

10.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.4. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.5. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.6. Empresas cadastradas no SICAF:

10.6.1. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF com toda a documentação obrigatória e habilitação parcial em plena validade, o que será comprovado através de consulta ao SICAF do SIASG (Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais);

10.6.2. As empresas inscritas no SICAF terão seus cadastramentos confirmados mediante consulta "ON LINE" ao Sistema, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

10.7. Não aceitável:

10.7.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.8. Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originarem de legislação específica.

11 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Rol exposto no art. 28, da Lei n.º 8.666/93.

11.1. Cédula de identidade.

11.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.4. Inscrição do Ato de Sociedades Civil acompanhado de prova da diretoria em exercício. O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto deste Edital.

11.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,

11.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12 - DA REGULARIDADE FISCAL

Rol exposto no art. 29, da Lei n.º 8.666/93.

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/Física (CNPJ/MF) ou (CPF/MF).

12.2. Certidões Negativas de dívidas junto às fazendas:

- a) Fazenda Municipal;
- b) Fazenda Estadual;
- c) Fazenda Federal – expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND – emitida pelo INSS, consoante disposto na Lei Federal nº 8.212/91, art. 47, inciso I, alínea "a", e na Constituição Federal, art. 195, § 3º;
- e) Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecida pelo gestor do FGTS, de acordo com a Lei Federal nº 8.036/90, art. 27, alínea "a".

12.3. Nos casos de pessoa física apresentar o número do PIS.

13 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rol exposto no art. 30, da Lei n.º 8.666/93.

13.1. Atestado de Capacidade Técnica, expedido em nome da proponente, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a sua capacidade de adimplir a obrigação assumida;

13.2. A qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pela instalação e treinamento, nos termos do artigo 30, inciso II, da Lei 8.666/93, quando for o caso;

14 - DO ATENDIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Nos limites do art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

14.1. Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, nos moldes da **IN n.º 27/02, da Secretaria de Inspeção do Trabalho ou declaração firmada pelo licitante nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002. (Conforme Anexo IV).**

15 - DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

Nos limites do art. 31, da Lei n.º 8.666/93.

15.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da **sede (matriz)** da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos invólucros da Documentação.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE DOCUMENTOS

16.1. Os licitantes que por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados da apresentação de determinados documentos de Habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

16.2. Os documentos exigidos para a Habilitação, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.

16.3. Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência do pregoeiro.

16.4. Todas as Certidões e/ou comprovantes emitidos por meio de sistema eletrônico (internet) poderão ser apresentados em original ou em fotocópia, porém, a aceitação pela Comissão de Julgamento de Licitação, ficará condicionada a verificação da autenticidade junto à rede de comunicação ou ao órgão emissor.

16.5. Para autenticação dos documentos pela Comissão de Julgamento de Licitações, a proponente deverá apresentar cópia do documento dentro do envelope, e apresentar a original durante o processo de abertura do envelope no. 2.

16.6. O Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura não aceitará a entrega de documentos fotocopiados, em papel termo sensível (fac-símile).

16.7. Se a licitante responsável pelo contrato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

16.8. Se a licitante responsável pelo contrato for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

16.9. Se a licitante for a matriz e o responsável pela execução do contrato for a filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

17 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

17.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os documentos de Habilitação das licitantes será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o regulamento da licitação na modalidade Pregão Presencial;

17.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as Propostas de Preços e a documentação exigida para Habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, sendo vedada a remessa postal das propostas;

17.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

17.4. Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica;

17.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

18 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. No julgamento das propostas para objetos deste Pregão, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, tendo por parâmetro de aferição:

18.2. O Termo de Referência do **Anexo I**;

18.3. Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação os respectivos valores ofertados;

18.4. Será classificada e proclamada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor valor unitário para o item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor valor unitário;

18.5. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços para o item nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas para o item, quaisquer que sejam os preços ofertados;

18.6. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 18.4 e 18.5, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

18.7. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas para o item e devidamente credenciadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço unitário e as demais, observada a ordem decrescente de valor;

18.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais do item e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas;

18.9. Caso não mais sejam realizados lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor valor unitário por item, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

18.10. Serão desclassificadas as propostas que:

18.10.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

18.10.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

18.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;

18.12. Sendo aceitável a proposta de **MENOR PREÇO**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. A regularidade do cadastramento da licitante no SICAF será confirmada por meio de consulta "on-line", cujo documento será impresso e juntado ao processo de licitação, assegurando-se o direito à licitante já cadastrada de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

18.13. Caso a licitante apresente a documentação relativa ao cadastramento no SICAF na própria sessão, os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas;

18.14. Caso a licitante não esteja regularmente inscrita no SICAF, apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada;

18.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões;

18.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto da presente licitação;

18.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

18.18. O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 18.8, 18.10 e 18.17;

18.19. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

18.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras;

18.21. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 60 (sessenta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades;

18.22. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

18.23. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no site da www.unisociesc.com.br e jornal competente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (Art. 12 decretos 3.555/2000);

19.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

19.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, no qual poderão ser juntados memoriais, ficando, desde logo, as demais licitantes intimadas para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos;

20.3. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

20.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

20.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

20.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informados, à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, nos termos do § 4º, art. 109, da Lei 8666/1993;

20.7. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser apresentados, para protocolo, nas dependências do Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, em sua filial, sediada na RUA ALBANO SCHMIDT, N.º 3.333 - CEP 89.227.753 - FONE: (47) 3461-0223 – MUNICIPIO DE JOINVILLE - ESTADO DE SANTA CATARINA, no horário de 8:00h às 17:00h;

20.8. Os autos do procedimento administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no subitem **20.07** deste Edital;

20.9. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 - O Pagamento bem como suas condições será conforme consta no **Anexo I**.

22 - DO REAJUSTE

22.1. Os preços propostos e contratados serão irremediáveis pelo prazo que definem o término do contrato quando for o caso, contados a partir da data da assinatura.

22.2. Eventuais reajustes, extraordinariamente, serão concedidos nos termos do que determinado no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93.

22.3. O reajuste deverá ser formalmente requerido, instruindo o pedido os documentos que comprovem os fundamentos do pedido e as razões do requerimento.

23 - DA CONTRATAÇÃO

23.1. Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual tomará por base os dispositivos da Lei n. 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como, as constantes da proposta apresentada pela adjudicatária;

23.2. Após regular convocação por parte da Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/02;

23.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93;

23.4. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estarão discriminadas no Contrato.

24 - DAS PENALIDADES / SANÇÕES

24.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

24.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais;

24.3. Se a licitante vencedora de maneira injustificada recusar-se a assinar o Contrato no prazo estabelecido ou se descumprir quaisquer das cláusulas nele constantes sofrerá as penalidades legais;

24.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será obrigatoriamente precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

24.5. As multas serão descontadas dos pagamentos ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

24.6. Conforme as infrações dispostas nos subitens, 23.2, 24.1 e 24.2, podem implicar na decadência do direito à contratação e no impedimento de licitar ou contratar com o Instituto Anima Sociesc, pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais comunicações legais.

24.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará ao contratado à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor total dos serviços/bens não entregues no prazo determinado, até o limite de 10% (dez por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidos os direitos da Administração prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

24.8. A rescisão do contrato por parte da Contratada, sem justo motivo, implicará multa de 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato.

24.9. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Instituto Ânima Sociesc poderá, garantida a prévia defesa, aplicar multa ao contratado, no percentual de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento), respectivamente, do valor global do Contrato, sem prejuízo da rescisão do Contrato por culpa da Contratada.

25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas provenientes do objeto desta Licitação, correrão pela dotação orçamentária/crédito oriundo do **CONVÊNIO DE N.º 01.12.0032.00 - FINEP, PROJETO ESTRUTURAÇÃO DO NAGI SOCIESC PARA ATENDIMENTO AS EMPRESAS DE SANTA CATARINA EM GESTÃO DA INOVAÇÃO – NAGI SOCIESC.**

26 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

26.1. Nos termos do previsto no artigo 40, inciso X, da Lei de n.º 8.666/93, fica determinado que o preço será por item, conforme fixados neste Edital.

26.2. Fixam-se os mesmos como **valores máximos** da presente licitação, nos termos do artigo 40, inciso X, da Lei 8.666/93.

26.3. São valores máximos a ser pago pelo respectivo item, os descritos no Anexo I deste Edital, para cada objeto.

26.4. Fixa-se o valor máximo desta Licitação em R\$ 51.114,30 (Cinquenta e um mil, cento e quatorze reais e trinta centavos).

26.4.1. Disposto em 02 objetos:

Objeto 01 – Consultoria Empresarial para Gestão da Inovação;

Objetivo 02: Locação de veículos.

26.4.1. Dados Resumidos do Convênio:

Convênio nº 01.12.0032.00

FINEP – Financiadora de Estudos e Pesquisas

26.4.2. Título do Projeto: Estruturação do NAGI SOCIESC para Atendimento as Empresas de Santa Catarina em Gestão da Inovação – NAGI SOCIESC.

27 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

27.2. A critério do Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura a presente licitação poderá ser:

27.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva do Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura e nos casos previstos em lei e regulamentos;

27.2.2. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

27.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

27.2.4. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação;

27.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Edital;

27.4. A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

27.5. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90;

27.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

27.7. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente Edital e submissão às normas nele contidas;

27.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Proposta Inicial;
- c) Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento;
- d) Anexo IV - Declaração de Regularidade Trabalhista;
- e) Anexo V – Termo de Credenciamento;
- f) Anexo VI – Procuração;
- g) Anexo VII – Minuta do contrato de Prestação de Serviços;

27.09. Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas quanto aos termos do Edital ou seus objetos, poderão ser obtidos nas dependências do Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, em sua filial, sediada na RUA **ALBANO SCHMIDT, N.º 3.333 - CEP 89.227-753 - FONE: (47) 3461-0223 – MUNICÍPIO DE JOINVILLE - ESTADO DE SANTA CATARINA.**

28 – DO FORO COMPETENTE

28.1. O foro competente para julgar qualquer litígio neste procedimento licitatório é o da Comarca de Joinville, localizado na RUA HERMANN AUGUST LEPPER, Nº 980 – SAGUAÇU – MUNICÍPIO DE JOINVILLE – ESTADO DE SANTA CATARINA, doravante denominado FORUM DA COMARCA DE JOINVILLE.

Joinville (SC), 18 de setembro de 2018

Procurador:

ADRIANO ROBERTO PELAQUIM

Ordenador de Despesas

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM 01 – CONSULTORIA EMPRESARIAL PARA GESTÃO DA INOVAÇÃO

Descrição sucinta dos serviços a serem executados: caberá ao prestador realizar assessoria em gestão da inovação, contemplando as seguintes atividades:

Escopo de Atividades:

- Realizar atividades de estruturação do NAGI Instituto Anima, incluindo atividades de avaliação de projetos, capacitação, promoção e integração de projetos da Academia e Comunidade Empresarial, avaliação e suporte na elaboração de políticas de inovação e planos de negócio do Instituto Anima;
- Realizar prospecção, contratação e execução de projetos de gestão da inovação, em cumprimento ao Programa NAGI, incluindo atividades de mapeamento de demandas e emissão de propostas;
- Elaboração de Projetos para a Captação de Recursos: suporte na elaboração de projetos de inovação tecnológica, com ênfase na captação de recursos nas modalidades reembolsável e não reembolsável, para empresas Catarinenses. O suporte contempla as atividades de elaboração de projetos, análise de viabilidade técnica e econômica de projetos, prospecção de fontes de fomento, entre outras atividades relacionadas a captação de recursos;
- Revisão da Metodologia do Programa NAGI: apoio na revisão da metodologia e melhoria do Programa NAGI, incluindo o suporte na elaboração do livro do NAGI;
- Obs.: as atividades descritas acima poderão ser realizadas no cliente (atividade em campo), no Instituto Anima Sociesc ou dependências da empresa contratada.

Responsabilidades do Prestador de Serviços:

- a. Realizar o trabalho descrito no item 01, e entregar a documentação relacionada a prospecção e execução segundo a metodologia do Programa NAGI UNISOCIESC (atas, relatório final, indicadores, caso prático, entre outros);
- b. Apresentar os indicadores dos resultados do trabalho destacando qualitativamente e quantitativamente, como por exemplo: captação de recursos, desenvolvimento de produto e processo, aumento de faturamento, dentre outros;

Critérios de Avaliação Técnica (Pré-requisitos):

- a. Apresentar experiência em gestão da inovação com ênfase em gestão de projetos. A experiência da empresa ou do responsável pela execução técnica do serviço, deverá ser comprovada com as seguintes entregas: (i) Currículo Lattes e (ii) No mínimo 05 atestados de Capacidade Técnica comprovando atendimentos em empresas das mesorregiões catarinenses (Grande Florianópolis, Vale do Itajaí, Norte, Sul e Oeste Catarinense). Para entrega de atestado de capacidade técnica, os mesmos deverão ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado, comprovando a prestação de serviço compatível com o objeto licitado (gestão de projetos), de forma satisfatória, datados e assinados e contendo as seguintes informações:
 - i. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado que identifique os emitentes;
 - ii. Descrição sucinta do escopo dos serviços prestados e/ou trabalhos desenvolvidos;
 - iii. Prazo contratual, com data de início e término;
 - iv. Caracterização do bom desempenho, os resultados alcançados; e o cumprimento das exigências contratuais;
- b. Apresentar certificado de especialização (Pós-Graduação) em Gestão de Projetos. Para este item, deve-se apresentar cópia de certificado.

Condições de Fornecimento:

Valor total máximo: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) por um período de até 5 meses;

;

Valor hora: R\$ 51,25/hora;

Quantidade de horas contratadas por mês: de 80 até 160 horas mês;

A quantidade máxima de horas está condicionada ao fato de aprovação por parte prévia da contratada para execução desta carga horária. Tanto a carga horária mínima e máxima de horas contratadas, deverão ser comprovadas, mediante a relatório técnico de execução.

Obs.:

(i) no valor da assessoria, além das horas técnicas estão contemplados os impostos;

(ii) o prestador de serviço deverá possuir infraestrutura necessária para a execução do serviço (celular, notebook, veículo e acesso à internet);

(iii) condições de pagamento: o pagamento é mensal, mediante a comprovação das horas trabalhadas, e entrega da nota fiscal e documentação específica (conforme item “responsabilidades do prestador de serviços”);

(iv) A quantidade de horas para realizar as atividades de prospecção, elaboração revisão, entre outras será definida pelo Instituto Anima.

ITEM 02 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Descrição sucinta dos serviços a serem executados: Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável na forma da lei, de empresa para fornecimento de veículos locados, sem motorista e com quilometragem livre para locomoção da equipe do Instituto Anima que atua no Programa NAGI Instituto Anima.

Quantidades:

A) 70 (setenta) locações de veículos avulsas. O período de locação é de 01 (um) dia cada veículo.

Escopo de fornecimento:

Pré-requisitos

- a. Veículo bicombustível (gasolina e álcool);
- b. Motor 1.6;
- c. Modelo do ano de locação, com no máximo 10.000 (dez mil) km rodados;
- d. Tipo passeio;
- e. Ar condicionado;
- f. Direção hidráulica;
- g. Mínimo 04 (quatro) portas;
- h. Acionamento elétrico dos vidros, no mínimo nas portas dianteiras;
- i. Espelhos retrovisores externos com controle remoto elétrico;
- j. Travas elétricas das 04 (quatro) portas;
- k. Alarme;
- l. Bancos dianteiros reclináveis, ajustáveis, com apoio lombar e para cabeça;
- m. Rádio AM/FM com CD player;
- n. Capacidade: 05 (cinco) ocupantes;
- o. Todos os itens deverão ser de série do veículo;
- p. Capacidade do porta malas igual ou superior a 270 (duzentos e setenta) litros.

Condições de prestação dos serviços:

- a. Locação de veículo avulsas, sem limite de quilometragem ou qualquer custo adicional;
- b. Locação e pagamento por demanda do contratante;
- c. A manutenção dos veículos correrá por conta da Locadora, inclusive substituição de peças, pneus e acessórios;
- d. Fornecer veículos assegurados contra roubo, furto, incêndio e perda total do veículo, danos ou avarias causadas por colisão ou acidente;

- e. O veículo deverá ser disponibilizado para o Instituto Anima Sociesc, que será responsabilizada por quaisquer infrações de trânsito cometidas, ficando o Instituto Anima Sociesc responsável pelo pagamento de multas e denúncias do infrator para fins de penalidades legais, conforme legislação em vigor;
- f. O veículo será requisitado de acordo com as necessidades do Instituto Anima Sociesc, ficando a Locadora contratada na obrigatoriedade de atender essas solicitações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a Locadora fica obrigada a substituir imediatamente o veículo por outro nas mesmas características e condições contratadas;
- h. Os veículos devem ser entregues para o Instituto Anima Sociesc devidamente bastecidos (tanque cheio);
- i. O combustível será por conta do Instituto Anima Sociesc;
- j. Proteções: Contra roubo, furto, incêndio, perda total, danos e/ou avarias.

Condições de Fornecimento:

Valor total máximo: R\$ 10.114,30 (dez mil, cento e quatorze reais e trinta centavos)

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Condições de pagamento: a negociar

Obs: Para o serviço de locação de veículo o prestador de serviço, não poderá emitir fatura, somente nota fiscal.

Local para Entrega dos veículos:

Instituto Anima Sociesc

Rua: Albano Schmidt, 3333 - Boa Vista - Joinville - SC - Brasil

ANEXO II - PROPOSTA INICIAL

Dados da empresa:

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

Dados do representante legal (ou procurador):

Nome –

CPF –

Cargo –

Dados bancários:

Nome e número do Banco –

Nome e número da Agência –

Número da Conta Corrente –

Objeto/Item

Serviços:

Preço por item

Preço Total

Pagamento: conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Observações:

- Integram a presente proposta, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição, todas as características e exigências constantes do edital.

- Seguem, em anexo, a descrição detalhada do objeto a ser fornecido de acordo com o descritivo e com o Convênio.

(Local, data, carimbo e assinatura do representante legal).

(Assinatura /carimbo do Responsável)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Identificação da Proponente
Razão social e CNPJ

Declaramos para fins de participação o **Pregão n° 08/2018**, que:

- I - Não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta Licitação;
- II - Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8666/93 de 21/06/93; e
- III - Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e Data:

(Assinatura /carimbo do Responsável)

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA

(Nome da Empresa)

_____ inscrita no CNPJ/MF nº _____ por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de
Identidade nº..... E do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso
V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

(Assinatura /carimbo do Responsável)

ANEXO V
TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador (a) da Cédula de Identidade nº..... E CPF, a participar da licitação instaurada pelo Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, na modalidade PREGÃO, nº. 08/2018, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data:

(Assinatura /carimbo do Responsável)

ANEXO VI PROCURAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____ (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, podendo participar no presente processo licitatório apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data

(Assinatura /carimbo do Responsável)

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura
Convênio N.º 01.12.0032.00 – FINEP – NAGI SOCIESC

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/200X

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL XX/200X

IDENTIFICAÇÃO DOS CONTRATANTES

O Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.749.605/0001-29, com sede na Rua Gothard Kaesemodel, nº. 833 – CEP 89.203-522 - Joinville-SC, Telefone: (47) 3461-0144 – Fax (47) 3461-0147, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu diretor presidente, o senhor: Rogério Salles Loureiro, brasileiro, Casado, Engenheiro, portador da carteira de identidade nº MG 21.985.622, inscrito no CPF sob o nº 712.238.356-34, residente na Rua Padre Severino, 304, apto.301, bairro São Pedro, CEP 30.330-150, na cidade de Belo Horizonte/MG e a empresa; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede a rua, Bairro – CEP - Município de – Estado de, neste ato representada por seu Representante Legal, o Sr., brasileiro, casado, Engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º, portador da cédula de identidade de n.º expedida pela, residente e domiciliado na rua, Bairro - Cep na cidade de, daqui por diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, pelo qual se obriga a fornecer os serviços nas condições estabelecidas no **Edital de Licitação de n.º XX/20XX**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 atualizada pelas Leis n.º. 8.883/94 e 9.648/98, Lei 10.520/2002 e mediante as cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se objeto do presente contrato a aquisição pela **CONTRATANTE**, dos seguintes serviços, a serem CONTRATADOS, conforme EDITAL 08/2018 e Pregão realizado no dia 19/10/2018.
- XXXXXXXXXXXXX;
 - Anexo a este contrato o DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA.**

CLAUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **Contrato**, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- Edital de Licitação nº. 08/2018;**
 - Proposta Comercial da **CONTRATADA**;
 - Termo de Referência;
 - Convênio de n.º 01.12.0032.00 / FINEP – NAGI SOCIESC.**

2.2. Os documentos referidos no Item acima, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a extensão da aquisição de serviço, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Aplicam-se a este Contrato as seguintes leis e regulamentos:

- I - Lei de nº 8.666/93 e suas alterações, (Lei de Licitações);
- II - Lei de nº 10.406/2002 (Código Civil);
- III - Lei de nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- IV - Convênio de nº. 01.12.0032.00 – REF. 1658/10 - FINEP;
- V - Lei de nº 10.520/2002 (Lei que institui o pregão);

3.2. O **regime será de menor preço**, em conformidade com o art. 4º, X da Lei 10.520/2002 c/c com art. 45, § 1º, I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTES.

4.1. O valor total do presente contrato fica fixado em R\$ (.....), considerando o seguinte:

4.1.1. Para o atendimento ao item 1 do edital, prazo de execução: meses.

4.2. Forma de pagamento:

4.3 São condições de pagamento:

4.3.1.O adimplemento integral das obrigações assumidas neste instrumento;

4.3.2. A emissão da nota fiscal em nome do Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura;

4.3.3. A apresentação do comprovante mensal de recolhimento do INSS e FGTS, ou certidão ou certificado de regularidade emitido por ambos os Órgãos Públicos;

4.3.5 A Emissão da nota fiscal em nome da Instituto ANIMA SOCIESC DE INOVAÇÃO, PESQUISA E CULTURA deve conter o nome do projeto e número do convênio (PROJETO NAGI SOCIESC-CONVENIO Nº 01.12.0032.00).

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade do presente contrato será inicialmente de x (xxx) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo, no caso de força maior ou fato superveniente, desde que comprovado e deferido o pedido, haver prorrogação a bem do interesse público;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária/créditos oriundo do **Convênio de n.º 01.12.0032.00 – FINEP – NAGI SOCIESC.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar a execução do Contrato, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente contratada das responsabilidades Civil, Administrativa, Tributária, Trabalhista e Penal;

7.2. Fornecer serviços, objeto do contrato nos prazos previamente acordados, conforme descrição no item 4.1.1 deste instrumento e no Anexo I do edital nº 08/2018

7.3. Avaliar e aprovar contratual recebimento dos serviços.

7.4. Promover o pagamento e liquidação do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se e responde:

8.2. Por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem durante a validade do contrato, inclusive para com e perante terceiros;

8.3. Pela entrega de laudos técnicos quando e se necessário;

8.4. Pelo inteiro teor da proposta, inclusive por erros de digitação e quaisquer erros de cotação;

8.5. A atender as determinações e notificações do Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura;

8.6. Corrigir, às suas expensas, imperfeições ou omissões na execução deste contrato, observando os prazos estipulados pela Contratante;

8.7. Resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato e os serviços, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante;

8.8. Permitir à Licitante, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Quaisquer alterações contratuais, somente poderão ser efetuadas com autorização formal da **CONTRATANTE** e estarão sujeitas às hipóteses legais previstas no artigo 65, da Lei n.º. 8.666/93;

9.2. Quaisquer alterações deverão ser protocoladas e encaminhadas com a documentação indispensável ao exame do pleito, com a motivação de fato e de direito, sob pena de não conhecimento e/ou indeferimento.

CLAUSULA DÉCIMA – DO MEIO AMBIENTE

10.1. A CONTRATADA obriga-se a preservar o meio ambiente e a executar suas atividades com estrita observância à legislação ambiental vigente, incluindo, mas não se limitando, a Lei Federal nº 9.605 de 1998, ao Decreto nº 6.514 de 22 de julho de 2008 (Legislação dos Crimes Ambientais), a Lei Federal nº 9.433 de 1997 (Lei das Águas) e a Lei nº 12.305 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1. A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as obrigações legais, coletivas e/ou contratuais de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, de sua responsabilidade, arcando com todos os custos diretos e indiretos, encargos e recolhimentos consequentes, e assumindo, exclusiva e integralmente, os ônus decorrentes do eventual descumprimento/inobservância, ainda que parcial, das referidas legislações.

11.2. A relação contratual ora firmada não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA em relação à CONTRATANTE, que permanecerá livre de qualquer responsabilidade ou obrigação com relação à CONTRATADA ou qualquer de seus empregados, ou terceiros vinculados a ela e envolvidos na prestação dos serviços, direta ou indiretamente.

11.2.1. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento de todas as exigências e obrigações trabalhistas, conforme o item 11.1 acima, responsabilizando-se também por quaisquer custos e despesas resultantes ou relacionados a sua equipe de empregados ou subcontratados, envolvidos na execução do Contrato, inclusive, mas sem limitação, os custos e responsabilidades estabelecidos pela legislação trabalhista, ou relacionados com a Previdência e Seguridade Social ou a qualquer lei em vigor, sob pena de caracterização de inadimplemento do Contrato.

11.2.2. A CONTRATADA, na condição de única responsável como empregadora, deverá cumprir as disposições legais e regulamentos relacionados aos pagamentos devidos a seus empregados e/ou profissionais contratados, direta ou indiretamente, inclusive aquelas responsabilidades relativas a obrigações de qualquer natureza, obrigando-se a ressarcir à CONTRATANTE por quaisquer prejuízos causados em vista do descumprimento das obrigações referidas nesta Cláusula, inclusive custos e gastos judiciais daí decorrentes.

11.3. A CONTRATADA se compromete, ainda, a respeitar integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e social, bem como os demais dispositivos legais relacionados à proteção dos direitos humanos, abstendo-se, principalmente, de impor aos seus colaboradores condições ultrajantes ou subumanas de trabalho, de restringir o direito constitucional de ir e vir, ou de ameaçá-los e/ou agredi-los fisicamente por qualquer razão que seja, inclusive, por dívidas de qualquer natureza.

11.4. Em nenhum caso poderá a CONTRATADA empregar ou utilizar a seu serviço, empregados da CONTRATANTE ou de empresas ligadas de qualquer forma ao mesmo grupo empresarial dessa.

11.5. Caso seja constatada qualquer uma das ocorrências previstas nos itens 11.2, 11.3 e 11.4, esta será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

11.6. A CONTRATADA deverá responder às reclamações trabalhistas movidas por seus empregados ou aqueles de suas subcontratadas contra a CONTRATANTE, para reconhecimento de vínculo empregatício ou quaisquer outros direitos trabalhistas, arcando com todos os custos e ônus daí decorrentes, pleiteando a exclusão da CONTRATANTE do processo. As obrigações aqui definidas terão como data inicial de responsabilidade aquela em que os reclamantes passaram a prestar serviços à CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

12.1. As partes obrigam-se, por si, seus empregados, funcionários, prepostos, sucessores, ou empresas subcontratadas, a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhes venham a ser confiados em razão deste contrato e dos respectivos TERMOS ADITIVOS, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, ou dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, sob as penas da lei.

12.2. A obrigação de sigilo e confidencialidade de que trata esta cláusula subsistirá permanentemente, mesmo após o cumprimento das demais obrigações ora estipuladas, não podendo as partes utilizarem tais informações a qualquer tempo ou finalidade não prevista neste Contrato.

12.3. Não caracterizará violação da confidencialidade e do sigilo objeto deste Contrato, a divulgação, no todo ou em parte, das informações confidenciais aqui referidas, para atender a determinação judicial ou da autoridade competente para tal ato. Nessa hipótese, a parte reveladora compromete-se a comunicar a outra parte da exigência feita.

12.4. A CONTRATADA compromete-se, ainda, a não mencionar, divulgar ou utilizar, sob qualquer forma, e impedir que seu pessoal divulgue ou utilize o nome empresarial (ou qualquer parte dele), os produtos, as informações corporativas ou as marcas da CONTRATANTE e intervenientes, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE e intervenientes.

12.5. Sem prejuízo da responsabilidade de cada Parte em relação às informações confidenciais da outra Parte, cada Parte obriga-se a manter uma política interna de confidencialidade aplicável a seus empregados e prepostos e/ou celebrar termos de confidencialidade com os seus respectivos empregados, prepostos, bem como com terceiros que venham a ter acesso às informações confidenciais.

12.6. Não serão consideradas informações confidenciais: aquelas que já forem de domínio público na data de sua transmissão e aquelas que comprovadamente forem desenvolvidas por uma das Partes de forma independente da informação confidencial da outra parte.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Ressalvados os motivos de força maiores devidamente comprovados e a critério do Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes penalidades:

- a) **10% (dez por cento)** do valor global do contrato, pela rescisão por parte da CONTRATADA, sem justo motivo;
- b) **10% (dez por cento)** do valor global do contrato na falta de assinatura pela CONTRATADA, depois de esgotado o prazo de 05 (cinco) dias da notificação do Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura;
- c) **01% (um por cento)** por dia de atraso sobre o valor total dos serviços não entregues no prazo determinado, até o limite de **10% (dez por cento)**, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em Lei, reconhecidas os direitos da administração prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos que a empresa tiver em haver com o Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, ou poderá ser cobrada extrajudicialmente ou judicialmente após a notificação;

13.3. Serão pressupostos da aplicação das penalidades previstas neste Contrato e nas legislações correlatas, a garantia e o respeito dos Princípios Constitucionais da Ampla defesa e do Contraditório;

13.4. As responsabilidades e aplicação das penalidades serão apuradas e impostas mediante Processo Administrativo, garantidos os direitos tutelados no art. 5, da Constituição da República Federativa do Brasil e os Princípios Universais de Direito;

13.5. A inexecução total ou parcial do contrato acarretará ao inadimplente as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa nos termos do Instrumento Convocatório ou do Contrato;
- c) Aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei 9.648/98;
- b) A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pelo Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, com as consequências previstas na cláusula décima terceira deste instrumento e demais previstas na Lei 8.666/93;

- c) Amigável, por acordo ente as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura e protegido o interesse público;
- d) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- e) A rescisão do contrato de que trata o inciso I, do artigo 79, acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

14.2. A aplicação de qualquer pena será mediante processo administrativo, garantindo-se ao acusado os direitos e prerrogativas constitucionais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Nos termos do Artigo 67, da Lei n.º 8.666/93, o Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura exercerá ampla e irrestrita fiscalização, através de um Representante ou Comissão a ser designada, tendo por escopo atender o Princípio da Legalidade e tutelar o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

16.1. O Contratado nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93, obriga-se a manter durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Licitação nº. 08/2018**.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA SOCIESC

17.1. O Contratado reconhece expressamente os direitos do Instituto Anima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura, em caso de rescisão Administrativa nos termos do art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA DO CONTRATADO

18.1. O Contrato a ser firmado com o vencedor deste processo licitatório encontrar-se-á vinculado aos termos e condições fixadas no **Edital de Licitação nº. 08/2018** e na proposta apresentada pelo Contratado, termos do art. 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica determinado o Foro da Comarca de Joinville – Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro Foro, ainda que privilegiado, por determinação do art. 55, § 2º da Lei 8.666/ 93 considerando-se a

Supremacia do Interesse Público. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Joinville (SC), _____ de _____ de _____

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1-

2-